

TERMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a **constituição de Ata de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET para o Município de Igarapé do Meio – MA, conforme ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE TERMO.**

2. PRESENTAÇÃO

- 2.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.
- 2.2 Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014 e Decreto 9.488/18, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 São Órgão Participantes da Ata de Registro de Preço:

A **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS).**

A **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social)**

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.

CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 É planejado com esta contratação, exercer o papel preponderante e com efetividade em sua missão institucional fornecendo diversos serviços obrigacionais destinados a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio -Ma. A contratação faz-se necessário para que possa usufruir dos benefícios oferecidos pelo acesso da rede mundial de computadores-internet, especialmente no tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, bem como os serviços de transparência. Nos Povoados justificam-se o uso como fonte promotora de aprendizado significativo de educador para aluno nas escolas melhorando a prática pedagógica dentro deste novo contexto educacional que se espera da escola atual. Entende-se, portanto, que a contratação desses links criará não só um ambiente com alta disponibilidade para publicação de atos oficiais e agilidade nos serviços internos, mas também na gestão escolar, característica que se tornou uma premissa, principalmente considerando o fato de que a Prefeitura disponibiliza serviços e mantém o acesso da sociedade a importantes informações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto enquadrar-se na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

7.2 Os Bens ou Serviços enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto a serem adquiridos ou executados deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	UND	MESES	QUT. MBPS	Vlr. Médio Estimado do mbps R\$	Vlr. Médio Estimado Mensal R\$	Vlr. Total Médio Estimado R\$
------	-----------	-----	-------	-----------	---------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

<p>Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 30 Mbps (trinta) Megabits por segundo - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; segundo), Full, com garantia mínima de 98% da banda, com 02 IPs fixo disponível. O link deverá ser instalado nos prédios da administração municipal de Igarapé do Meio - Ma e a empresa deverá dar garantia de 98% de velocidade dos 30 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 07 (sete) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 07 (sete) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIAS ORDENADAS. (SEDE)</p>	Mbps	12	30	R\$ 135,96	R\$ 4.078,80	R\$ 48.945,60
---	------	----	----	------------	--------------	---------------

Handwritten signatures and initials:
 E. J. ...
 CM
 JB



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
 C.N.P.J.01.612.346/0001-03

<p>2 Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 30 Mbps (trinta) Megabits por segundo - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;segundo), Full, com garantia mínima de 98% da banda, com 02 IPs fixo disponível. O link deverá ser instalado nos prédios da Educação de Igarapé do Meio - Ma e a empresa deverá dar garantia de 98% de velocidade dos 30 Mbps, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 07 (sete) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 07 (sete) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB). (SEDE)</p>	Mbps	12	30	RS 135,96	RS 4.078,80	RS 48.945,60
---	------	----	----	-----------	-------------	--------------

Handwritten signatures and initials:
 E. J. ...
 AM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

3	<p>Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de Link dedicado de acesso à rede municipal de computadores-Internet, com velocidade de 20 Mbps (vinte) Megabits por segundo, Full, com garantia mínima de 98% da banda, com 02 IP's fixo e disponível. O Link deverá ser instalado nos prédios da Saúde de Igarapé do Meio e a empresa deverá dar garantia de 98% de velocidade dos 20 Mbps, tanto para dowload, como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para soluções de problemas é de 02 (duas) hs, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08(oito) horas por mês, sem penalidades.</p> <p>Após o período de 08 (oito) hs, as penalidades serão as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato. -Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30% sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. Para a <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS) (SEDE E POVOADOS).</p>	Mbps	12	20	RS 135,96	RS 2.719,20	RS 32.630,40
---	--	------	----	----	-----------	-------------	--------------

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 CR [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

4	<p>Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de Link dedicado de acesso à rede mundial de computadores-Internet, com velocidade de 20 Mbps (vinte) Megabits por segundo, Full, com garantia mínima de 98% da banda, com 02 IP's fixo e disponível. O Link deverá ser instalado nos prédios da Assistência Social de Igarapé do Meio e a empresa deverá dar garantia de 98% de velocidade dos 20 Mbps, tanto para dowload, como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para soluções de problemas é de 02(duas) hs, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08(oito) horas por mês, sem penalidades.</p> <p>Após o período de 08 (oito)hs, as penalidades serão as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato. -Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30% sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. Para a Secretaria Municipapl de Assistência Social (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL) (SEDE). 	Mbps	12	20	R\$ 135,96	R\$ 2.719,20	R\$ 32.630,40
TOTAL		Mbps	12	100	135,96	R\$ 13.596,00	R\$ 163.152,00
ITEM	Descrição	UND	QUT.			V. UNTÁRIO	V. TOTAL
5	Kit de instalação para recebimento de sinal de internet com manutenção periódica do equipamento.	UND	12			R\$ 101,33	R\$ 1.215,96
						R\$ 164.268,00	

Eduardo
MR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

8.2 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste Termo, se observada qualquer anormalidade no fornecimento ou prestação de serviços poderá ser cancelada/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

9. DA CONSOLIDAÇÃO

9.1 O objeto está disposto em **05 itens** sendo que não possui subitens, cada Item corresponde as quantidades respectivas de cada Secretaria, ou seja, **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS), Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social).**

10. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUMPRIMENTO

10.1 O objeto deverá obedecer às **ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – ITEM 8.**

10.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

10.3 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados em perfeitas condições de consumo ou aceitação.

10.4 A periodicidade dos produtos ou serviços será de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador; Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB); e Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) - Órgãos Participantes e Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) - Órgãos Participantes**

10.5 Os produtos ou serviços serão solicitados de forma parcelada mediante celebração de contrato.

10.6 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo solicitante.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado total do objeto é de **RS 164.268,00 (cento e sessenta e quatro e mil duzentos e sessenta e oito reais).**

11.1.1 Os valores supracitados no subitem anterior também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

11.2 O custo estimado foi apurado a partir de cotações de preços de mercado constante do processo administrativo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

12.2 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

12.3 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

12.4 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los em conformidade com o art. 73, inciso I ou II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,

12.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

12.6 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.7 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.8 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

12.9 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

13. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto ~~depois~~ da realização das aferições.

13.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

13.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

13.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

13.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO

15. DO LOCAL DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

16.1 Ao Contratado, conforme o caso, dará garantia do objeto. A garantia do objeto não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante, iniciando a contagem a partir da data de recebimento definitivo.

16.2 A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, certificado de garantia do fabricante no momento da entrega do objeto, sob pena de não recebimento do mesmo. A ausência do referido certificado poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Adjudicações será POR ITEM.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

18.1 O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta neste Termo de Referência, a:

18.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e Celebrar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, durante a validade do Registro de Preços;

18.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;

18.1.3 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem o consentimento da Administração;

18.1.4 Manter o Preço registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Constantes do TERMO DE CONTRATO

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1 A fiscalização do Contrato e o acompanhamento da entrega ou execução do objeto será realizado por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do Contrato e no acompanhamento da entrega ou execução do objeto, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

21.1.1 Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento ou execução do objeto;

21.1.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.1.3 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato; e,

21.1.4 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho do pactuado.

21.1.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.1.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.1.7 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

21.1.8 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

21.1.9 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

21.1.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

23.2 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

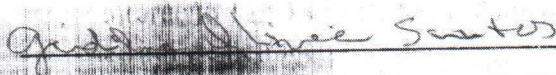
23.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

Igarapé do Meio – MA, 12 de janeiro de 2021.

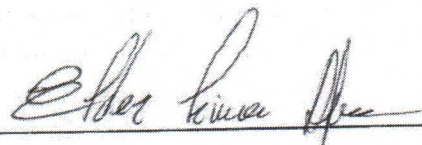

Nayra da Silva Serra

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2021

TERMO DE ANUÊNCIA
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL


Gilda Maria Santos

TERMO DE ANUÊNCIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


Elber Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

**TERMO DE ANUÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Suely da Silva Sousa